

## **É POSSÍVEL DAR ENTRADA PELO SEGURO-DESEMPREGO SEM PRECISAR COMPARECER AO SINE?**

**SIM, BASTA ACESSAR O SITE EMPREGABRASIL.MTE.GOV.BR OU ACESSAR O APLICATIVO “CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL”, DISPONÍVEL PARA SMARTPHONES. EM AMBOS SERÁ NECESSÁRIO FAZER UM CADASTRO. APÓS O CADASTRO, BASTA ENTRAR NA FUNCIONALIDADE “SEGURO-DESEMPREGO”, QUE FICA VISÍVEL.**

## **O PROCESSO DE SEGURO-DESEMPREGO WEB É DIFÍCIL?**

**NÃO, TANTO PELO SITE QUANTO PELO APLICATIVO, O SISTEMA É MUITO INTUITIVO E AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS SÃO AS PESSOAIS. OU SEJA: NINGUÉM VAI CONHECÊ-LAS MELHOR QUE VOCÊ.**

## **TENTEI DAR ENTRADA PELO SITE, MAS A OPÇÃO “SEGURO-DESEMPREGO WEB” NÃO APARECE HABILITADA. O QUE FAZER?**

**NESTE CASO, A OPÇÃO “CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL” ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE E VOCÊ DEVE ACESSÁ-LA PRIMEIRO. APÓS FAZER ISSO E REALIZAR A ATUALIZAÇÃO DE SEUS DADOS CADASTRAIS, A OPÇÃO PARA “SEGURO-DESEMPREGO” DEVERÁ FICAR HABILITADA. SE ISTO NÃO OCORRER, RECOMENDAMOS QUE SE RECORRA ENTÃO AO APLICATIVO “CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL”.**

## **COMO SABER QUE CONCLUÍ O PROCEDIMENTO DO SEGURO ONLINE?**

**O SISTEMA MOSTRA O RESULTADO ASSIM QUE O PROCEDIMENTO FINALIZA. MAS SE VOCÊ NÃO PRESTOU ATENÇÃO OU PASSOU MUITO RAPIDAMENTE PELA PÁGINA, TANTO O SITE QUANTO O APLICATIVO DISPONIBILIZAM ACESSO PARA A CONSULTA DO BENEFÍCIO. O TEU REQUERIMENTO SÓ PODERÁ SER CONSULTADO SE FOI FINALIZADO.**

## **COMO FICO SABENDO O RESULTADO DO PEDIDO DE SEGURO-DESEMPREGO?**

**O PRÓPRIO SISTEMA RETORNA ESSAS INFORMAÇÕES PARA VOCÊ AO FINAL DO REQUERIMENTO. SE DEU TUDO CERTO, O SISTEMA JÁ VAI EXIBIR O NÚMERO DE PARCELAS, O VALOR, E A DATA DE RECEBIMENTO.**

## **FUI NOTIFICADO AO FINAL DO PROCESSO. POSSO DAR ENTRADA EM RECURSO ONLINE?**

**SIM, O MESMO SISTEMA POR MEIO DO QUAL VOCÊ PROTOCOLOU O SEGURO WEB VAI POSSUIR ESSA FUNCIONALIDADE. BASTA CONSULTAR O BENEFÍCIO E A OPÇÃO DE RECURSO ESTARÁ PRÓXIMA À NOTIFICAÇÃO.**

## **QUANTO TEMPO DEPOIS DA ENTRADA RECEBEREI O BENEFÍCIO?**

**VIA DE REGRA EM 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTRADA, SEJA ONLINE OU PRESENCIAL, HAVENDO NECESSIDADE DE RECURSO OU NÃO. SE HOUVE A NECESSIDADE DE RECURSO OU QUALQUER RESOLUÇÃO DE NOTIFICAÇÃO, MAS ELE NÃO FOI RESOLVIDO QUANDO AO FIM DOS 30 DIAS OU FOI RESOLVIDO EM MENOS DE UMA SEMANA A CONTAR DESTA DATA, A PARCELA SERÁ LIBERADA NA TERÇA-FEIRA POSTERIOR À DATA DE RESOLUÇÃO, SE ESTA CAIR DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA. SE A DATA DE REGULARIZAÇÃO CAIR NUMA SEXTA, A PRIMEIRA PARCELA SERÁ LIBERADA DALI A DUAS TERÇAS-FEIRAS.**